



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.042, de 30 de junho de 2022, que “Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, no Município de Serafina Corrêa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 4.042, de 30 de junho de 2022,

DECRETA

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 4.042, de 30 de junho de 2022, que Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, no Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º Fica permitido, no âmbito da Administração Municipal de Serafina Corrêa, a circulação de documentos assinados digitalmente, desde que o documento tenha sido assinado por certificado digital sujeito à autoridade subordinada à hierarquia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

§ 1º Os documentos assinados digitalmente, somente serão aceitos, quando disponibilizados pela autoridade certificadora a possibilidade de consulta da veracidade da assinatura vinculada com o documento.

§ 2º Na falta de assinatura digital os servidores dos setores competentes darão autenticidade aos documentos apresentados através de análise dos mesmos e mediante termo de responsabilidade assinado pelo requerente.

Art. 3º Toda a pessoa, física ou jurídica, que tiver relação com a Administração Municipal deverá informar, em seu registro cadastral junto ao Município de Serafina Corrêa, os meios de contato de sua preferência, devendo constar, além do endereço físico, o endereço eletrônico de e-mail e o número de telefone para troca de informações por meio de aplicativos de mensagens sempre que existente.

§ 1º Sempre que as comunicações sejam realizadas nas formas eletrônicas, serão consideradas como recebidas no ato do primeiro acesso posterior a seu envio, ou, no prazo de 01 (um) dia útil após o seu envio, independentemente de acesso.

§ 2º Nos casos em que a comunicação ao Contribuinte implique deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos, a Administração Municipal deverá realizar a comunicação mediante notificação ou intimação, realizada diretamente pelos servidores, pelo serviço oficial de correios ou via endereço eletrônico de e-mail cadastrado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

§ 3º É de responsabilidade do Contribuinte a atualização cadastral, sendo válida a notificação realizada para o último endereço informado pelo Contribuinte.

CAPÍTULO II CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES SEGUNDO SEU GRAU DE RISCO

Art. 4º As atividades econômicas são classificadas como de baixo risco, médio risco e alto risco, assim definidos:

I – Como de baixo risco, as atividades econômicas listadas no Anexo I deste Decreto, desde que atendidas as exigências do inciso I, II e III do art. 5º e do Parágrafo Único do mesmo artigo da Lei Municipal nº 4.042, de 30 de junho de 2022;

II – Como de médio risco, as atividades cujos graus de risco não estejam enquadrados nos conceitos de baixo risco e alto risco, e ainda conforme a classificação nas legislações e resoluções municipais, estaduais ou federais, de segurança sanitária, controle ambiental, ou prevenção de incêndios;

III – como de alto risco aquelas atividades econômicas classificadas pelas legislações e resoluções municipais, estaduais ou federais, de segurança sanitária, controle ambiental, ou prevenção de incêndios.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTO NA ABERTURA DE EMPRESAS

Seção I

Procedimentos de abertura de empresas com atividades de baixo risco

Art. 5º As atividades consideradas de baixo risco poderão ser iniciadas independente de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, sendo responsabilidade de seus administradores a verificação do correto enquadramento nos termos da legislação vigente.

§ 1º A regra do caput não se aplica para as empresas que pretendem enquadramento pelo regime de tributação do Simples Nacional e para as empresas que tenham a necessidade de utilização da Nota Fiscal de Serviços eletrônica, devendo o Cadastro Mobiliário Municipal ser realizada antes do início das atividades.

§ 2º Mesmo que dispensado à inscrição municipal na forma do caput para o início de suas atividades, o contribuinte deverá observar todos os requisitos sanitários e/ou ambientais quando a atividade assim exigir.

§ 3º Após o início das atividades na forma do *caput*, o Contribuinte deverá se regularizar junto aos órgãos fiscalizadores de sua atividade.

§ 4º O descumprimento sujeitará o contribuinte as penalidades previstas na Lei Municipal nº 4.042, de 30 de junho de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

Art. 6º Após o início de suas atividades a empresa, enquadrada como de baixo risco, poderá solicitar sua inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, para obter a Inscrição Municipal, na Secretaria Municipal de Fazenda.

Seção II

Procedimentos de abertura de empresas com atividades de médio risco

Art. 8º As atividades econômicas classificadas como de médio risco, conforme inciso II do art. 4º deste decreto, poderão ser iniciadas após a concessão do alvará provisório de funcionamento condicionado à apresentação da documentação exigida pelo município.

§ 1º As atividades que, por suas características peculiares, exigirem análise prévia dos órgãos ambientais e sanitários conforme resoluções, instruções normativas e portarias dos respectivos conselhos reguladores da área, não terão a liberação do alvará provisório antes das análises dos respectivos órgãos.

§ 2º Os requerimentos para exercício das atividades enquadradas na forma do §1º deste artigo, serão, antes do início das atividades pelo Contribuinte, e no momento da consulta de viabilidade, encaminhados às Secretarias competentes a fim da verificação do atendimento aos requisitos básicos ambientais e sanitários.

Art. 9º A solicitação da inscrição junto ao Cadastro Mobiliário Municipal para atividades enquadradas de risco médio deverá ser realizada por Requerimento em conjunto com os seguintes documentos:

I - Viabilidade do local e de atividade devidamente aprovada pelo órgão competente;

II – Cópia da Carteira de Identidade do administrador, representante legal e dos sócios;

III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para sócios empresários de acordo com o quadro societário;

IV - Cópia do registro público de Requerimento de Empresário, Contrato Social ou Estatuto e Ata, registrados no órgão competente;

V – Cópia do CNPJ do empresário;

VI – Carta de Habitação (Habite-se) do estabelecimento;

VII – Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;

VIII – Licença Ambiental, nos casos necessários;

IX – Alvará Sanitário, nos casos necessários;

X – Demais documentos necessários para execução da atividade que discricionariamente a administração municipal acredite ser necessária ou que haja regramento específico.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

§ 1º A solicitação de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário Municipal, para pessoas físicas, obedecerá ao regramento especificado no art. 171 do Código de Postura.

§ 2º As empresas que sejam instaladas com estabelecimento apenas para correspondência, deverão declarar essa condição e ficarão dispensadas da apresentação do documento referido no inciso I, VII, VIII e IX deste Artigo.

Art. 11 A obtenção do Alvará provisório de funcionamento seguirá as regras estabelecidas na seção IV do presente decreto.

Seção III

Procedimentos de abertura de empresas com atividades de alto risco

Art. 12 As atividades econômicas classificadas como de alto risco somente poderão ter suas atividades iniciadas após o recebimento do Alvará de Licença definitivo, o qual somente será expedido após a obtenção, pelo interessado, dos Licenciamentos Ambiental, Sanitário e PPCI.

Art. 13 Para a apresentação do requerimento de alvará de atividades econômicas de alto risco, o Requerente, ao ingressar com a solicitação, deverá apresentar, além dos documentos exigidos para atividades econômicas de risco médio, a aprovação dos competentes órgãos aos quais a licença seja obrigatória, sejam eles sanitários, ambientais ou outros.

Parágrafo único. Não haverá concessão de alvará provisório para atividades de alto risco, sendo seu exercício sem a licença expedida pelo município infração grave punível na forma da Lei.

Seção IV

Do Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 14 O Alvará de Funcionamento Provisório, conforme determina a Lei Municipal nº 4.042, de 30 de junho de 2022, permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto e/ou, conforme o § 1º do art. 8º deste Decreto, dependa de prévia autorização dos órgãos ambientais e sanitários.

Art. 15 O Alvará de Funcionamento Provisório não será concedido para as atividades de risco que:

- I - Abriguem aglomeração de pessoas;
- II - Sirvam como depósitos ou manipulem produtos perigosos, inflamáveis, explosivos ou tóxicos;
- III - Tenham potencial poluidor alto;
- IV - Para atividades que, por suas características peculiares, exigirem análise prévia dos órgãos ambientais e sanitários conforme resoluções, instruções normativas e portarias dos respectivos conselhos reguladores da área.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

§ 1º Considera-se aglomeração a reunião de mais de 100 pessoas no mesmo ambiente.

§ 2º Mediante vistoria pela Secretaria competente, e desde que expedido, por essa, parecer conclusivo de que o exercício da atividade pelo interessado não ofereça riscos ao meio ambiente e à saúde da população, poderá ser permitido a liberação do alvará de funcionamento provisório para empresas impedidas por um ou mais dos incisos previstos no caput deste artigo.

Art. 16 No Alvará de Funcionamento Provisório, deverá ficar exposto visivelmente no estabelecimento, conterão as pendências a serem cumpridas para a obtenção do alvará definitivo e o Termo de Ciência e Responsabilidade das informações apresentadas no ato de protocolização, assim como as sanções previstas no caso de desrespeito às normas legais vigentes nos aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 17 O alvará provisório terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 18 No prazo de até 15 (quinze) dias antes do vencimento do Alvará de Funcionamento Provisório, o contribuinte deverá comparecer no setor do Cadastro Mobiliário Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda para solicitar o alvará definitivo.

Art. 19 O Alvará poderá ser cassado pelo município se forem infringidas quaisquer disposições legais referentes às posturas municipais, ao meio ambiente, à vigilância sanitária ou se ficar constatado que o funcionamento do estabelecimento põe em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 20 Para as atividades econômicas classificadas como baixo risco e médio risco, antes de ser aplicada a penalidade, deverão ser adotadas as medidas de fiscalização orientadora conforme art. 9º da Lei Municipal nº 4.042, de 30 de junho de 2022.

Art. 21 Lavrado o Termo de Constatação em primeira visita, conforme inciso I do art. 10 da Lei Municipal nº 4.042, de 30 de junho de 2022, o Contribuinte disporá do prazo de 30 (trinta) dias para regularizar seu Cadastro Mobiliário Municipal e obter as devidas autorizações quando exigidas por lei ou solicitar prorrogação por igual período quando devidamente justificada.

Parágrafo único. Não cumprida a entrega dos documentos exigidos no prazo ou não tomada a providência determinada, deverá ser lavrado Auto de Infração e aplicada as penalidades previstas no art. 9º da Lei Municipal nº 4.042, de 30 de junho de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

Art. 22 Quando da aplicação das penalidades constantes nos incisos de I, II, III e V do art. 9º da Lei Municipal nº 4.042, de 30 de junho de 2022, o contribuinte terá novo prazo de 30 (trinta) dias de prazo para recurso da autuação ou regularização do Cadastro Mobiliário Municipal com a obtenção das licenças necessárias.

Parágrafo único. Não cumprido o prazo, previsto no caput, para recurso ou regularização do Cadastro Mobiliário Municipal sujeitará o autuado à aplicação de penalidade em dobro conforme § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 4.042, de 30 de junho de 2022.

Art. 23 Não se aplicará o processo fiscalização orientadora para infrações praticadas por empresas de atividades econômicas enquadradas como de alto risco, sendo que na constatação de início de atividade sem prévia licença do município, deverá proceder a aplicação da penalidade conforme inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 4.042, de 30 de junho de 2022, sem prejuízos da aplicação de outras penalidades prevista na Legislação Ambiental e Sanitária.

§ 1º Quando autuada, a empresa deverá encerrar, imediatamente, as atividades enquadradas como de risco alto.

§ 2º Aplicado o embargo, o Contribuinte disporá de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa em relação à autuação ou regularização do Cadastro Mobiliário Municipal com a obtenção das licenças necessárias para reinício das atividades.

§ 3º A defesa mencionada no § 1º deverá ser devidamente protocolada e direcionada para análise pela respectiva Secretaria que procedeu a fiscalização e autuação.

§ 4º O descumprimento do embargo ou falta de regularização no prazo estipulado no §1º deste artigo sujeitará o autuado à aplicação de penalidade em dobro conforme determina o § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 4.042, de 30 de junho de 2022.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 Fica dispensado o reconhecimento de firma em tabelionato em documentos onde seja possível ao Servidor Municipal do setor de cadastros confrontar a assinatura com aquela constata no documento de identidade.

§ 1º Estando presente o próprio cidadão, o reconhecimento de sua firma poderá se dar no momento da assinatura desde que esta seja lavrada diante do Servidor.

§ 2º Tanto no caso do caput, quanto no caso do § 1º, deverá o Servidor Municipal certificar a autenticidade e a forma como se deu a verificação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

Art. 25 Quando for fornecida cópia de documento, poderá o servidor que a recebeu certificar a originalidade mediante a comparação com o documento original, devendo tal circunstância ser certificada no próprio documento cópia.

Art. 26 A taxa de licença para localização e exercício de atividade obedecerá ao definido no Código Tributário Municipal de acordo com a lei existente.

§ 1º A cada pedido de renovação da licença de exercício da atividade, seja para a obtenção do alvará provisório seja para o alvará definitivo, ocorre novo fato gerador devendo ser cobrada a taxa atinente ao licenciamento.

§ 2º Incidirão correção monetária, juros de mora, e multa de mora sobre o valor da taxa lançada e não recolhida no prazo de 30 (trinta) dias após o seu lançamento, podendo o valor ser inscrito em Dívida Ativa e executado conforme os mecanismos legais de cobrança.

Art. 27 Sempre que possível, a tramitação dos processos tratados por esse Decreto deverá ser realizada na forma digital em processo informatizado.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de julho de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

**ANEXO ÚNICO
ATIVIDADES DE BAIXO RISCO**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO
0111-3/01	Cultivo De Arroz
0111-3/02	Cultivo De Milho
0111-3/03	Cultivo De Trigo
0111-3/99	Cultivo De Outros Cereais Não Especificados Anteriormente
0113-0/00	Cultivo De Cana-de-açúcar
0114-8/00	Cultivo De Fumo
0115-6/00	Cultivo De Soja
0116-4/01	Cultivo De Amendoim
0119-9/02	Cultivo De Alho
0119-9/03	Cultivo De Batata inglesa
0119-9/04	Cultivo De Cebola
0119-9/05	Cultivo De Feijão
0119-9/06	Cultivo De Mandioca
0121-1/01	Horticultura, Exceto Morango
0121-1/02	Cultivo De Morango
0122-9/00	Cultivo De Flores E Plantas Ornamentais
0131-8/00	Cultivo De Laranja
0132-6/00	Cultivo De Uva
0133-4/04	Cultivo De Cítricos, Exceto Laranja

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

0133-4/11	Cultivo De Pêssego
0139-3/02	Cultivo De Erva-mate
0141-5/01	Produção De Sementes Certificadas, Exceto De Forrageiras Para Pasto
0141-5/02	Produção De Sementes Certificadas De Forrageiras Para Formação De Pasto
0142-3/00	Produção De Mudanças E Outras Formas De Propagação Vegetal, Certificadas
0159-8/01	Apicultura
0161-0/99	Atividades De Apoio A Agricultura Não Especificadas Anteriormente
0162-8/99	Atividades De Apoio A Pecuária Não Especificadas Anteriormente
0210-1/06	Cultivo De Mudanças Em Viveiros Florestais
0220-9/06	Conservação De Florestas Nativas
0220-9/99	Coleta De Produtos Não-Madeireiros Não Especificados Anteriormente Em Florestas Nativas
0312-4/04	Atividades De Apoio A Pesca Em Água Doce
0322-1/07	Atividades De Apoio A Aquicultura Em Água Doce
1071-6/00	Fabricação De Açúcar Em Bruto (se artesanal)
1091-1/02	Fabricação De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria
1092-9/00	Fabricação De Biscoitos E Bolachas (se artesanal)
1093-7/02	Fabricação De Frutas Cristalizadas, Balas E Semelhantes (se artesanal)
1094-5/00	Fabricação De Massas Alimentícias (se artesanal)
1095-3/00	Fabricação De Especiarias, Molhos, Temperos E Condimentos (se artesanal)
1096-1/00	Fabricação De Alimentos E Pratos Prontos (se artesanal)
1210-7/00	Processamento Industrial Do Fumo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

1822-9/01	Serviços De Encadernação E Plastificação
1830-0/01	Reprodução De Som Em Qualquer Suporte
1830-0/02	Reprodução De Vídeo Em Qualquer Suporte
1830-0/03	Reprodução De Software Em Qualquer Suporte
2391-5/02	Aparelhamento De Pedras Para Construção, Exceto Associado A Extração
2399-1/01	Decoração, Lapidação, Gravação, Vitrificação E Outros Trabalhos Em Cerâmica, Louca, Vidro E Cristal
3104-7/00	Fabricação De Colchões
3211-6/01	Lapidação De Gemas
3211-6/03	Cunhagem De Moedas E Medalhas
3220-5/00	Fabricação De Instrumentos Musicais, Peças E Acessórios
3230-2/00	Fabricação De Artefatos Para Pesca E Esporte
3240-0/01	Fabricação De Jogos Eletrônicos
3240-0/02	Fabricação De Mesas De Bilhar, De Sinuca E Acessórios Não Associada A Locação
3240-0/03	Fabricação De Mesas De Bilhar, De Sinuca E Acessórios Associada A Locação
3240-0/99	Fabricação De Outros Brinquedos E Jogos Recreativos Não Especificados Anteriormente
3299-0/01	Fabricação De Guarda-chuvas E Similares
3299-0/02	Fabricação De Canetas, Lápis E Outros Artigos Para Escritório
3299-0/03	Fabricação De Letras, Letreiros E Placas De Qualquer Material, Exceto Luminosos
3299-0/04	Fabricação De Painéis E Letreiros Luminosos
3299-0/05	Fabricação De Aviamentos Para Costura
3311-2/00	Manutenção E Reparação De Tanques, Reservatórios Metálicos E

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

	Caldeiras, Exceto Para Veículos
3312-1/02	Manutenção E Reparação De Aparelhos E Instrumentos De Medida, Teste E Controle
3313-9/01	Manutenção E Reparação De Geradores, Transformadores E Motores Elétricos
3313-9/02	Manutenção E Reparação De Baterias E Acumuladores Elétricos, Exceto Para Veículos
3313-9/99	Manutenção E Reparação De Máquinas, Aparelhos E Materiais Elétricos Não Especificados Anteriormente
3314-7/01	Manutenção E Reparação De Maquinas Motrizes Não-Elétricas
3314-7/02	Manutenção E Reparação De Equipamentos Hidráulicos EPneumáticos, Exceto Válvulas
3314-7/03	Manutenção E Reparação De Válvulas Industriais
3314-7/04	Manutenção E Reparação De Compressores
3314-7/05	Manutenção E Reparação De Equipamentos De Transmissão Para Fins Industriais
3314-7/06	Manutenção E Reparação De Máquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Instalações Térmicas
3314-7/07	Manutenção E Reparação De Máquinas E Aparelhos De Refrigeração E Ventilação Para Uso Industrial E Comercial
3314-7/08	Manutenção E Reparação De Máquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevação De Cargas
3314-7/09	Manutenção E Reparação De Maquinas De Escrever, Calcular E De Outros Equipamentos Não Eletrônicos ParaEscritório
3314-7/10	Manutenção E Reparação De Máquinas E Equipamentos Para Uso Geral Não Especificados Anteriormente
3314-7/11	Manutenção E Reparação De Máquinas E Equipamentos Para Agricultura E Pecuária
3314-7/12	Manutenção E Reparação De Tratores Agrícolas
3314-7/13	Manutenção E Reparação De Maquinas Ferramenta

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

3314-7/16	Manutenção E Reparação De Tratores, Exceto Agrícolas
3314-7/17	Manutenção E Reparação De Maquinas E Equipamentos De Terraplenagem, Pavimentação E Construção, Exceto Tratores
3314-7/18	Manutenção E Reparação De Maquinas Para A Indústria Metalúrgica, Exceto Maquinas Ferramenta
3314-7/19	Manutenção E Reparação De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias De Alimentos, Bebidas E Fumo
3314-7/20	Manutenção E Reparação De Maquinas E Equipamentos Para A Indústria Têxtil, Do Vestuário, Do Couro E Calçados
3314-7/21	Manutenção E Reparação De Maquinas E Aparelhos Para A Indústria De Celulose, Papel E Papelão E Artefatos
3314-7/22	Manutenção E Reparação De Maquinas E Aparelhos Para A Indústria Do Plástico
3314-7/99	Manutenção E Reparação De Outras Maquinas E Equipamentos Para Usos Industriais Não Especificados Anteriormente
3319-8/00	Manutenção E Reparação De Equipamentos E Produtos Não Especificados Anteriormente
3321-0/00	Instalação De Maquinas E Equipamentos Industriais
3329-5/01	Serviços De Montagem De Moveis De Qualquer Material
3329-5/99	Instalação De Outros Equipamentos Não Especificados Anteriormente
3511-5/02	Atividades De Coordenação E Controle Da Operação De Geração E Transmissão De Energia Elétrica
3513-1/00	Comércio Atacadista De Energia Elétrica
3514-0/00	Distribuição De Energia Elétrica
3701-1/00	Gestão De Redes De Esgoto
4110-7/00	Incorporação De Empreendimentos Imobiliários
4120-4/00	Construção De Edifícios
4213-8/00	Obras De Urbanização – Ruas, Praças E Calçadas (Dependendo a obra)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

4221-9/03	Manutenção De Redes De Distribuição De Energia Elétrica
4292-8/01	Montagem De Estruturas Metálicas
4292-8/02	Obras De Montagem Industrial
4299-5/01	Construção De Instalações Esportivas E Recreativas
4299-5/99	Outras Obras De Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente
4311-8/02	Preparação De Canteiro E Limpeza De Terreno
4313-4/00	Obras De Terraplenagem
4319-3/00	Serviços De Preparação Do Terreno Não Especificados Anteriormente
4322-3/01	Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás
4322-3/02	Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração
4322-3/03	Instalações De Sistema De Prevenção Contra Incêndio
4329-1/01	Instalação De Painéis Publicitários
4329-1/03	Instalação, Manutenção E Reparação De Elevadores, Escadas E Esteiras Rolantes
4329-1/04	Montagem E Instalação De Sistemas E Equipamentos De Iluminação E Sinalização Em Vias Públicas, Portos E Aeroportos
4329-1/05	Tratamentos Térmicos, Acústicos Ou De Vibração
4329-1/99	Outras Obras De Instalações Em Construções Não Especificadas Anteriormente
4330-4/01	Impermeabilização Em Obras De Engenharia Civil
4330-4/02	Instalação De Portas, Janelas, Tetos, Divisórias E Armários Embutidos De Qualquer Material
4330-4/03	Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque
4330-4/04	Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral
4330-4/05	Aplicação De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

4330-4/99	Outras Obras De Acabamento Da Construção
4391-6/00	Obras De Fundações
4399-1/01	Administração De Obras
4399-1/02	Montagem E Desmontagem De Andaimos E Outras Estruturas Temporárias
4399-1/03	Obras De Alvenaria
4399-1/04	Serviços De Operação E Fornecimento De Equipamentos Para Transporte E Elevação De Cargas E Pessoas Para Uso Em Obras
4399-1/99	Serviços Especializados Para Construção NãoEspecificados Anteriormente
4511-1/01	Comércio A Varejo De Automóveis, Camionetas E Utilitários Novos
4511-1/02	Comércio A Varejo De Automóveis, Camionetas E Utilitários Usados
4511-1/03	Comércio Por Atacado De Automóveis, Camionetas E Utilitários Novos E Usados
4511-1/04	Comércio Por Atacado De Caminhões Novos E Usados
4511-1/05	Comércio Por Atacado De Reboques E Semirreboques Novos E Usados
4511-1/06	Comércio Por Atacado De Ônibus E Micro-ônibus Novos E Usados
4512-9/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Veículos Automotores
4512-9/02	Comércio Sob Consignação De Veículos Automotores
4520-0/04	Serviços De Alinhamento E Balanceamento De Veículos Automotores
4520-0/06	Serviços De Borracharia Para Veículos Automotores
4520-0/07	Serviços De Instalação, Manutenção E Reparação De Acessórios Para Veículos Automotores
4520-0/08	Serviços De Capotaria
4530-7/01	Comércio Por Atacado De Peças E Acessórios Novos Para Veículos Automotores
4530-7/02	Comércio Por Atacado De Pneumáticos E Câmaras de Ar

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

4530-7/03	Comércio A Varejo De Pecas E Acessórios Novos Para Veículos Automotores
4530-7/04	Comércio A Varejo De Pecas E Acessórios Usados Para Veículos Automotores
4530-7/05	Comércio A Varejo De Pneumáticos E Câmaras de Ar
4530-7/06	Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Pecas E Acessórios Novos E Usados Para Veículos Automotores
4541-2/01	Comércio Por Atacado De Motocicletas E Motonetas
4541-2/02	Comércio Por Atacado De Pecas E Acessórios Para Motocicletas E Motonetas
4541-2/03	Comércio A Varejo De Motocicletas E Motonetas Novas
4541-2/04	Comércio A Varejo De Motocicletas E Motonetas Usadas
4541-2/06	Comércio A Varejo De Pecas E Acessórios Novos Para Motocicletas E Motonetas
4541-2/07	Comércio A Varejo De Pecas E Acessórios Usados Para Motocicletas E Motonetas
4542-1/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Motocicletas E Motonetas, Pecas E Acessórios
4542-1/02	Comércio Sob Consignação De Motocicletas E Motonetas
4611-7/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Matérias-primas Agrícolas E Animais Vivos
4612-5/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Combustíveis, Minerais, Produtos Siderúrgicos E Químicos
4613-3/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Madeira, Material De Construção E Ferragens
4614-1/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Maquinas, Equipamentos, Embarcações E Aeronaves
4615-0/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Eletrodomésticos, Moveis E Artigos De Uso Domestico
4616-8/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Têxteis,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

	Vestuário, Calçados E Artigos De Viagem
4617-6/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Produtos Alimentícios, Bebidas E Fumo
4618-4/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Medicamentos, Cosméticos E Produtos De Perfumaria
4618-4/02	Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Instrumentos E Materiais Odonto-Medico-Hospitalares
4618-4/03	Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Jornais, Revistas E Outras Publicações
4618-4/99	Outros Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio Especializado Em Produtos Não Especificados Anteriormente
4619-2/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Mercadorias Em Geral Não Especializado
4623-1/04	Comércio Atacadista De Fumo Em Folha Não Beneficiado
4623-1/06	Comércio Atacadista De Sementes, Flores, Plantas E Gramas
4623-1/08	Comércio Atacadista De Matérias-primas Agrícolas Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada
4623-1/09	Comércio Atacadista De Alimentos Para Animais
4623-1/99	Comércio Atacadista De Matérias-primas Agrícolas Não Especificadas Anteriormente
4633-8/03	Comércio Atacadista De Coelhos E Outros Pequenos Animais Vivos Para Alimentação
4635-4/01	Comércio Atacadista De Água Mineral
4635-4/02	Comércio Atacadista De Cerveja, Chope E Refrigerante
4636-2/01	Comércio Atacadista De Fumo Beneficiado
4636-2/02	Comércio Atacadista De Cigarros, Cigarilhas E Charutos
4637-1/04	Comércio Atacadista De Paes, Bolos, Biscoitos E Similares
4637-1/07	Comércio Atacadista De Chocolates, Confeitos, Balas, Bombons E Semelhantes

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

4641-9/01	Comércio Atacadista De Tecidos
4641-9/02	Comércio Atacadista De Artigos De Cama, Mesa E Banho
4641-9/03	Comércio Atacadista De Artigos De Armario
4642-7/01	Comércio Atacadista De Artigos Do Vestuário E Acessórios, Exceto Profissionais E De Segurança
4642-7/02	Comércio Atacadista De Roupas E Acessórios Para Uso Profissional E De Segurança Do Trabalho
4643-5/01	Comércio Atacadista De Calçados
4643-5/02	Comércio Atacadista De Bolsas, Malas E Artigos De Viagem
4644-3/02	Comércio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Veterinário
4647-8/01	Comércio Atacadista De Artigos De Escritório E De Papelaria
4647-8/02	Comércio Atacadista De Livros, Jornais E Outras Publicações
4649-4/01	Comércio Atacadista De Equipamentos Elétricos De Uso Pessoal E Doméstico
4649-4/02	Comércio Atacadista De Aparelhos Eletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico
4649-4/03	Comércio Atacadista De Bicicletas, Triciclos E Outros Veículos Recreativos
4649-4/04	Comércio Atacadista De Moveis E Artigos De Colchoaria
4649-4/05	Comércio Atacadista De Artigos De Tapeçaria
4649-4/06	Comércio Atacadista De Lustres, Luminárias E Abajures
4649-4/07	Comércio Atacadista De Filmes, CDs, DVDs, Fitas E Discos
4649-4/10	Comércio Atacadista De Joias, Relógios E Bijuterias, Inclusive Pedras Preciosas E Semipreciosas Lapidadas
4649-4/99	Comércio Atacadista De Outros Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Doméstico Não Especificados Anteriormente
4651-6/01	Comércio Atacadista De Equipamentos De Informática

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

4651-6/02	Comércio Atacadista De Suprimentos Para Informática
4652-4/00	Comércio Atacadista De Componentes Eletrônicos E Equipamentos De Telefonia E Comunicação
4661-3/00	Comércio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Agropecuário
4662-1/00	Comércio Atacadista De Maquinas, Equipamentos Para Terraplenagem, Mineração E Construção
4663-0/00	Comércio Atacadista De Maquinas E Equipamentos Para Uso Industrial
4665-6/00	Comércio Atacadista De Maquinas E Equipamentos Para Uso Comercial
4669-9/01	Comércio Atacadista De Bombas E Compressores
4669-9/99	Comércio Atacadista De Outras Maquinas E Equipamentos Não Especificados Anteriormente
4671-1/00	Comércio Atacadista De Madeira E Produtos Derivados
4672-9/00	Comércio Atacadista De Ferragens E Ferramentas
4673-7/00	Comércio Atacadista De Material Elétrico
4674-5/00	Comércio Atacadista De Cimento
4679-6/01	Comércio Atacadista De Tintas, Vernizes E Similares
4679-6/02	Comércio Atacadista De Mármore E Granitos
4679-6/03	Comércio Atacadista De Vidros, Espelhos E Vitrais
4679-6/04	Comércio Atacadista Especializado De Materiais De Construção Não Especificados Anteriormente
4679-6/99	Comércio Atacadista De Materiais De Construção Em Geral
4681-8/05	Comércio Atacadista De Lubrificantes
4682-6/00	Comércio Atacadista De Gás Liquefeito De Petróleo (GLP) (se for sem manipulação)
4684-2/01	Comércio Atacadista De Resinas E Elastômeros

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

4684-2/02	Comércio Atacadista De Solventes
4684-2/99	Comércio Atacadista De Outros Produtos Químicos E Petroquímicos Não Especificados Anteriormente
4685-1/00	Comércio Atacadista De Produtos Siderúrgicos E Metalúrgicos, Exceto Para Construção
4686-9/01	Comércio Atacadista De Papel E Papelão Em Bruto
4686-9/02	Comércio Atacadista De Embalagens
4687-7/01	Comércio Atacadista De Resíduos De Papel E Papelão
4687-7/02	Comércio Atacadista De Resíduos E Sucatas Não-Metalicos, Exceto De Papel E Papelão
4687-7/03	Comércio Atacadista De Resíduos E Sucatas Metálicos
4689-3/01	Comércio Atacadista De Produtos Da Extração Mineral, Exceto Combustíveis
4689-3/02	Comércio Atacadista De Fios E Fibras Têxteis Beneficiados
4689-3/99	Comércio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Intermediários Não Especificados Anteriormente
4713-0/02	Lojas De Variedades, Exceto Lojas De Departamentos Ou Magazines
4713-0/04	Lojas De Departamentos Ou Magazines, Exceto Lojas Francas (Duty Free)
4713-0/05	Lojas Francas (Duty Free) De Aeroportos, Portos E Em Fronteiras Terrestres
4721-1/04	Comércio Varejista De Doces, Balas, Bombons E Semelhantes
4723-7/00	Comércio Varejista De Bebidas
4729-6/02	Comércio Varejista De Mercadorias Em Lojas De Conveniência
4729-6/99	Comércio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente
4732-6/00	Comércio Varejista De Lubrificantes
4741-5/00	Comércio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

4742-3/00	Comércio Varejista De Material Elétrico
4743-1/00	Comércio Varejista De Vidros
4744-0/01	Comércio Varejista De Ferragens E Ferramentas
4744-0/02	Comércio Varejista De Madeira E Artefatos
4744-0/03	Comércio Varejista De Materiais Hidráulicos
4744-0/04	Comércio Varejista De Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos E Telhas
4744-0/05	Comércio Varejista De Materiais De Construção Não Especificados Anteriormente
4744-0/06	Comércio Varejista De Pedras Para Revestimento
4744-0/99	Comércio Varejista De Materiais De Construção Em Geral
4751-2/01	Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática
4751-2/02	Recarga De Cartuchos Para Equipamentos De Informática
4752-1/00	Comércio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicação
4753-9/00	Comércio Varejista Especializado De Eletrodomésticos E Equipamentos De Áudio E Vídeo
4754-7/01	Comércio Varejista De Móveis
4754-7/02	Comércio Varejista De Artigos De Colchoaria
4754-7/03	Comércio Varejista De Artigos De Iluminação
4755-5/01	Comércio Varejista De Tecidos
4755-5/02	Comércio Varejista De Artigos De Armário
4755-5/03	Comércio Varejista De Artigos De Cama, Mesa E Banho
4756-3/00	Comércio Varejista Especializado De Instrumentos Musicais E Acessórios
4757-1/00	Comércio Varejista Especializado De Peças E Acessórios Para Aparelhos Eletroeletrônicos Para Uso Doméstico, Exceto Informática E Comunicação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

4759-8/01	Comércio Varejista De Artigos De Sapecaria, Cortinas E Persianas
4759-8/99	Comércio Varejista De Outros Artigos De Uso Domestico Não Especificados Anteriormente
4761-0/01	Comércio Varejista De Livros
4761-0/02	Comércio Varejista De Jornais E Revistas
4761-0/03	Comércio Varejista De Artigos De Papelaria
4762-8/00	Comércio Varejista De Discos, CDs, DVDs E Fitãs
4763-6/01	Comércio Varejista De Brinquedos E Artigos Recreativos
4763-6/02	Comércio Varejista De Artigos Esportivos
4763-6/03	Comércio Varejista De Bicicletas E Triciclos
4771-7/04	Comércio Varejista De Medicamentos Veterinários
4772-5/00	Comércio Varejista De Cosméticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal
4773-3/00	Comércio Varejista De Artigos Médicos E Ortopédicos
4781-4/00	Comércio Varejista De Artigos Do Vestuário E Acessórios
4782-2/01	Comércio Varejista De Calçados
4782-2/02	Comércio Varejista De Artigos De Viagem
4784-9/00	Comércio Varejista De GAS Liquefeito De Petróleo (GLP)
4785-7/01	Comércio Varejista De Antiguidades
4785-7/99	Comércio Varejista De Outros Artigos Usados
4789-0/01	Comércio Varejista De Suvenires, Bijuterias E Artesanatos
4789-0/02	Comércio Varejista De Plantas E Flores Naturais
4789-0/04	Comércio Varejista De Animais Vivos E De Artigos E Alimentos Para Animais De Estimação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

4789-0/07	Comércio Varejista De Equipamentos Para Escritório
4921-3/01	Transporte Rodoviário Coletivo De Passageiros, Com Itinerário Fixo, Municipal
4921-3/02	Transporte Rodoviário Coletivo De Passageiros, Com Itinerário Fixo, Intermunicipal Em Região Metropolitana
4922-1/01	Transporte Rodoviário Coletivo De Passageiros, Com Itinerário Fixo, Intermunicipal, Exceto Em Região Metropolitana
4922-1/02	Transporte Rodoviário Coletivo De Passageiros, Com Itinerário Fixo, Interestadual
4922-1/03	Transporte Rodoviário Coletivo De Passageiros, Com Itinerário Fixo, Internacional
4923-0/01	Serviço De Táxi
4923-0/02	Serviço De Transporte De Passageiros – Locação De Automóveis Com Motorista
4924-8/00	Transporte Escolar
4929-9/01	Transporte Rodoviário Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Municipal
4929-9/02	Transporte Rodoviário Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Intermunicipal, Interestadual E Internacional
4929-9/03	Organização De Excursões Em Veículos Rodoviários Próprios, Municipal
4929-9/04	Organização De Excursões Em Veículos Rodoviários Próprios, Intermunicipal, Interestadual E Internacional
4929-9/99	Outros Transportes Rodoviários De Passageiros Não Especificados Anteriormente
4930-2/01	Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos (químicos) E Mudanças, Municipal
4930-2/02	Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos (químicos) E Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional
4930-2/04	Transporte Rodoviário De Mudanças
5030-1/03	Serviço De Rebocadores E Empurradores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

5211-7/02	Guarda-móveis
5212-5/00	Carga E Descarga
5223-1/00	Estacionamento De Veículos sem manutenção
5229-0/01	Serviços De Apoio Ao Transporte Por Táxi, Inclusive Centrais De Chamada
5229-0/02	Serviços De Reboque De Veículos
5229-0/99	Outras Atividades Auxiliares Dos Transportes Terrestres Não Especificadas Anteriormente
5250-8/03	Agenciamento De Cargas, Exceto Para O Transporte Marítimo
5250-8/04	Organização Logística Do Transporte De Carga
5310-5/01	Atividades Do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades De Franqueadas E Permissionárias Do Correio Nacional
5320-2/01	Serviços De Malote Não Realizados Pelo Correio Nacional
5590-6/01	Albergues, Exceto Assistenciais
5590-6/03	Pensões (Alojamento)
5611-2/04	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Sem Entretenimento
5811-5/00	Edição De Livros
5812-3/01	Edição De Jornais Diários
5812-3/02	Edição De Jornais Não Diários
5813-1/00	Edição De Revistas
5819-1/00	Edição De Cadastros, Listas E Outros Produtos Gráficos
5821-2/00	Edição Integrada A Impressão De Livros
5822-1/01	Edição Integrada A Impressão De Jornais Diários
5822-1/02	Edição Integrada A Impressão De Jornais Não Diários

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

5823-9/00	Edição Integrada A Impressão De Revistas
5829-8/00	Edição Integrada A Impressão De Cadastros, Listas E Outros Produtos Gráficos
5911-1/01	Estúdios Cinematográficos
5920-1/00	Atividades De Gravação De Som E De Edição De Musica
6010-1/00	Atividades De Rádio
6021-7/00	Atividades De Televisão Aberta
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	Atividades Relacionadas A Televisão Por Assinatura, Exceto Programadoras
6110-8/01	Serviços De Telefonia Fixa Comutada – Stfc
6110-8/02	Serviços De Redes De Transporte De Telecomunicações – Srtt
6110-8/03	Serviços De Comunicação Multimídia – Scm
6110-8/99	Serviços De Telecomunicações Por Fio Não Especificados Anteriormente
6120-5/01	Telefonia Móvel Celular
6120-5/02	Serviço Móvel Especializado – SME
6120-5/99	Serviços De Telecomunicações Sem Fio Não Especificados Anteriormente
6130-2/00	Telecomunicações Por Satélite
6141-8/00	Operadoras De Televisão Por Assinatura Por Cabo
6142-6/00	Operadoras De Televisão Por Assinatura Por Microondas
6143-4/00	Operadoras De Televisão Por Assinatura Por Satélite
6190-6/01	Provedores De Acesso As Redes De Comunicações
6190-6/02	Provedores De Voz Sobre Protocolo Internet – VoIP
6190-6/99	Outras Atividades De Telecomunicações Não Especificadas Anteriormente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

6201-5/01	Desenvolvimento De Programas De Computador SobEncomenda
6201-5/02	Web Design
6202-3/00	Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Customizáveis, que Não HAVERÁ o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
6203-1/00	Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Não-Customizáveis, que Não HAVERÁ o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
6204-0/00	Consultoria Em Tecnologia Da Informação
6209-1/00	Suporte Técnico, Manutenção E Outros Serviços Em Tecnologia Da Informação
6311-9/00	Tratamento De Dados, Provedores De Serviços De Aplicação E Serviços De Hospedagem Na Internet
6319-4/00	Portais, Provedores De Conteúdo E Outros Serviços De Informação Na Internet
6391-7/00	Agências De Notícias
6399-2/00	Outras Atividades De Prestação De Serviços De Informação Não Especificadas Anteriormente
6421-2/00	Bancos Comerciais
6423-9/00	Caixas Econômicas
6424-7/01	Bancos Cooperativos
6424-7/04	Cooperativas De Credito Rural
6436-1/00	Sociedades De Crédito, Financiamento E Investimentos Financeiros
6437-9/00	Sociedades De Crédito Ao Microempreendedor
6440-9/00	Arrendamento Mercantil
6450-6/00	Sociedades De Capitalização

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

6461-1/00	Holdings De Instituições Financeiras
6462-0/00	Holdings De Instituições Não-Financeiras
6463-8/00	Outras Sociedades De Participação, Exceto Holdings
6470-1/01	Fundos De Investimento, Exceto Previdenciários E Imobiliários
6470-1/02	Fundos De Investimento Previdenciários
6470-1/03	Fundos De Investimento Imobiliários
6491-3/00	Sociedades De Fomento Mercantil – Factoring
6492-1/00	Securitização De Créditos
6493-0/00	Administração De Consórcios Para Aquisição De Bens E Direitos
6499-9/01	Clubes De Investimento
6499-9/02	Sociedades De Investimento
6499-9/03	Fundo Garantidor De Crédito
6499-9/04	Caixas De Financiamento De Corporações
6499-9/05	Concessão De Crédito Pelas Oscip
6499-9/99	Outras Atividades De Serviços Financeiros Não Especificadas Anteriormente
6511-1/01	Sociedade Seguradora De Seguros Vida
6511-1/02	Planos De Auxílio-funeral
6512-0/00	Sociedade Seguradora De Seguros Não Vida
6520-1/00	Sociedade Seguradora De Seguros Saúde
6530-8/00	Resseguros
6541-3/00	Previdência Complementar Fechada
6542-1/00	Previdência Complementar Aberta

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

6550-2/00	Planos De Saúde
6611-8/04	Administração De Mercados De Balcão Organizados
6612-6/01	Corretoras De Títulos E Valores Mobiliários
6612-6/02	Distribuidoras De Títulos E Valores Mobiliários
6612-6/03	Corretoras De Cambio
6612-6/04	Corretoras De Contratos De Mercadorias
6612-6/05	Agentes De Investimentos Em Aplicações Financeiras
6613-4/00	Administração De Cartões De Crédito
6619-3/01	Serviços De Liquidação E Custódia
6619-3/02	Correspondentes De Instituições Financeiras
6619-3/03	Representações De Bancos Estrangeiros
6619-3/04	Caixas Eletrônicos
6619-3/05	Operadoras De Cartões De Débito
6619-3/99	Outras Atividades Auxiliares Dos Serviços Financeiros Não Especificadas Anteriormente
6621-5/01	Peritos E Avaliadores De Seguros
6621-5/02	Auditoria E Consultoria Atuarial
6622-3/00	Corretores E Agentes De Seguros, De Planos De Previdência Complementar E De Saúde
6629-1/00	Atividades Auxiliares Dos Seguros, Da Previdência Complementar E Dos Planos De Saúde Não Especificadas Anteriormente
6630-4/00	Atividades De Administração De Fundos Por Contrato Ou Comissão
6810-2/01	Compra E Venda De Imoveis Próprios
6810-2/02	Aluguel De Imoveis Próprios
6810-2/03	Loteamento De Imoveis Próprios

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

6821-8/01	Corretagem Na Compra E Venda E Avaliação De Imóveis
6821-8/02	Corretagem No Aluguel De Imóveis
6822-6/00	Gestão E Administração Da Propriedade Imobiliária
6911-7/01	Serviços Advocatícios
6911-7/02	Atividades Auxiliares Da Justiça
6911-7/03	Agente De Propriedade Industrial
6912-5/00	Cartórios
6920-6/01	Atividades De Contabilidade
6920-6/02	Atividades De Consultoria E Auditoria Contábil E Tributaria
7020-4/00	Atividades De Consultoria Em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Especifica
7111-1/00	Serviços De Arquitetura
7112-0/00	Serviços De Engenharia
7119-7/01	Serviços De Cartografia, Topografia E Geodesia
7119-7/02	Atividades De Estudos Geológicos
7119-7/03	Serviços De Desenho Técnico Relacionados A Arquitetura E Engenharia
7119-7/04	Serviços De Perícia Técnica Relacionados A Segurança Do Trabalho
7119-7/99	Atividades Técnicas Relacionadas A Engenharia E Arquitetura Não Especificadas Anteriormente
7120-1/00	Testes E Análises Técnicas, que Não HAVERÁ no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária
7210-0/00	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciências Físicas E Naturais
7220-7/00	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciências Sociais E Humanas
7311-4/00	Agências De Publicidade

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

7312-2/00	Agenciamento De Espaços Para Publicidade, Exceto Em Veículos De Comunicação
7319-0/01	Criação De Estandes Para Feiras E Exposições
7319-0/02	Promoção De Vendas
7319-0/03	Marketing Direto
7319-0/04	Consultoria Em Publicidade
7319-0/99	Outras Atividades De Publicidade Não Especificadas Anteriormente
7320-3/00	Pesquisas De Mercado E De Opinião Pública
7410-2/02	Design De Interiores
7410-2/03	Design De Produto
7410-2/99	Atividades De Design Não Especificadas Anteriormente
7420-0/01	Atividades De Produção De Fotografias, Exceto Aérea E Submarina
7420-0/02	Atividades De Produção De Fotografias Aéreas E Submarinas
7420-0/03	Laboratórios Fotográficos
7420-0/04	Filmagem De Festas E Eventos
7420-0/05	Serviços De Microfilmagem
7490-1/01	Serviços De Tradução, Interpretação E Similares
7490-1/03	Serviços De Agronomia E De Consultoria As Atividades Agrícolas E Pecuárias
7490-1/04	Atividades De Intermediação E Agenciamento De Serviços E Negócios Em Geral, Exceto Imobiliários
7490-1/05	Agenciamento De Profissionais Para Atividades Esportivas, Culturais E Artísticas
7490-1/99	Outras Atividades Profissionais, Científicas E Técnicas Não Especificadas Anteriormente
7500-1/00	Atividades Veterinárias, resultado do exercício da atividade Não INCLUIRÁ

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

	a comercialização E/OU uso de medicamentos controlados E/OU equipamentos de diagnóstico por imagem.
7711-0/00	Locação De Automóveis Sem Condutor
7719-5/99	Locação De Outros Meios De Transporte Não Especificados Anteriormente, Sem Condutor
7721-7/00	Aluguel De Equipamentos Recreativos E Esportivos
7722-5/00	Aluguel De Fitas De Vídeo, DVDs E Similares
7723-3/00	Aluguel De Objetos Do Vestuário, Joias E Acessórios
7729-2/01	Aluguel De Aparelhos De Jogos Eletrônicos
7729-2/02	Aluguel De Moveis, Utensílios E Aparelhos De Uso Domestico E Pessoal
7729-2/03	Aluguel De Material Médico
7729-2/99	Aluguel De Outros Objetos Pessoais E Domésticos Não Especificados Anteriormente
7731-4/00	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Agrícolas Sem Operador
7732-2/01	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos
7732-2/02	Aluguel De Andaimos
7733-1/00	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Escritório
7739-0/01	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Extração De Minérios E Petróleo, Sem Operador
7739-0/02	Aluguel De Equipamentos Científicos, Médicos E Hospitalares, Sem Operador
7739-0/03	Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimos
7739-0/99	Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador
7740-3/00	Gestão De Ativos Intangíveis Não-Financeiros
7810-8/00	Seleção E Agenciamento De Mao De obra

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

7820-5/00	Locação De Mao De obra Temporária
7830-2/00	Fornecimento E Gestão De Recursos Humanos Para Terceiros
7911-2/00	Agências De Viagens
7912-1/00	Operadores Turísticos
7990-2/00	Serviços De Reservas E Outros Serviços De Turismo Não Especificados Anteriormente
8011-1/01	Atividades De Vigilância E Segurança Privada
8011-1/02	Serviços De Adestramento De Cães De Guarda
8012-9/00	Atividades De Transporte De Valores
8020-0/01	Atividades De Monitoramento De Sistemas De Segurança Eletrônico
8020-0/02	Outras Atividades De Serviços De Segurança
8030-7/00	Atividades De Investigação Particular
8111-7/00	Serviços Combinados Para Apoio A Edifícios, Exceto Condomínios Prediais
8112-5/00	Condomínios Prediais
8121-4/00	Limpeza Em Prédios E Em Domicílios
8130-3/00	Atividades Paisagísticas
8211-3/00	Serviços Combinados De Escritório E Apoio Administrativo
8219-9/01	Fotocopias
8219-9/99	Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativo Não Especificados Anteriormente
8220-2/00	Atividades De Teletendimento
8230-0/01	Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas
8230-0/02	Casas De Festas E Eventos
8291-1/00	Atividades De Cobrança E Informações Cadastrais

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

8299-7/01	Medição De Consumo De Energia Elétrica, GAS E Água
8299-7/02	Emissão De Vales-alimentação, Vales-transporte E Similares
8299-7/03	Serviços De Gravação De Carimbos, Exceto Confecção
8299-7/05	Serviços De Levantamento De Fundos Sob Contrato
8299-7/06	Casas Lotéricas
8299-7/07	Salas De Acesso A Internet
8299-7/99	Outras Atividades De Serviços Prestados Principalmente As Empresas Não Especificadas Anteriormente
8411-6/00	Administração Pública Em Geral
8412-4/00	Regulação Das Atividades De Saúde, Educação, Serviços Culturais E Outros Serviços Sociais, que Não HAVERÁ, no exercício da atividade, assistência farmacêutica em estabelecimento público (armazenamento E/OU expedição, E/OU distribuição E/OU transporte E/OU dispensação de medicamentos)
8413-2/00	Regulação Das Atividades Economias
8421-3/00	Relações Exteriores
8422-1/00	Defesa
8423-0/00	Justiça
8424-8/00	Segurança E Ordem Pública
8425-6/00	Defesa Civil
8430-2/00	Seguridade Social Obrigatória
8520-1/00	Ensino Médio
8531-7/00	Educação Superior – Graduação
8532-5/00	Educação Superior – Graduação E Pos-Graduação
8533-3/00	Educação Superior – Pos-Graduacao E Extensão

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

8541-4/00	Educação Profissional De Nível Técnico
8542-2/00	Educação Profissional De Nível Tecnológico
8550-3/01	Administração De Caixas Escolares
8550-3/02	Atividades De Apoio A Educação, Exceto Caixas Escolares
8591-1/00	Ensino De Esportes
8592-9/01	Ensino De Dança
8592-9/02	Ensino De Artes Cênicas, Exceto Dança
8592-9/03	Ensino De Música
8592-9/99	Ensino De Arte E Cultura Não Especificado Anteriormente
8593-7/00	Ensino De Idiomas
8599-6/01	Formação De Condutores
8599-6/02	Cursos De Pilotagem
8599-6/03	Treinamento Em Informática
8599-6/04	Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial
8599-6/05	Cursos Preparatórios Para Concursos
8599-6/99	Outras Atividades De Ensino Não Especificadas Anteriormente, que Não HAVERÁ, no exercício da atividade, procedimentos de estética
8650-0/02	Atividades De Profissionais Da Nutrição
8650-0/03	Atividades De Psicologia E Psicanalise
8660-7/00	Atividades De Apoio A Gestão De Saúde
9001-9/01	Produção Teatral
9001-9/02	Produção Musical
9001-9/03	Produção De Espetáculos De Dança

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

9001-9/04	Produção De Espetáculos Circenses, De Marionetes E Similares
9001-9/05	Produção De Espetáculos De Rodeios, Vaquejadas E Similares
9001-9/06	Atividades De Sonorização E De Iluminação
9001-9/99	Artes Cênicas, Espetáculos E Atividades Complementares Não Especificados Anteriormente
9002-7/01	Atividades De Artistas Plásticos, Jornalistas Independentes E Escritores
9002-7/02	Restauração De Obras De Arte
9003-5/00	Gestão De Espaços Para Artes Cênicas, Espetáculos E Outras Atividades Artísticas
9101-5/00	Atividades De Bibliotecas E Arquivos
9102-3/01	Atividades De Museus E De Exploração De Lugares E Prédios Históricos E Atrações Similares
9102-3/02	Restauração E Conservação De Lugares E Prédios Históricos
9311-5/00	Gestão De Instalações De Esportes, o exercício da atividade Não COMPREENDERÁ estabelecimento no qual se exerce a gestão de Instalações esportivas para a prática de esportes em piscinas.
9319-1/01	Produção E Promoção De Eventos Esportivos
9319-1/99	Outras Atividades Esportivas Não Especificadas Anteriormente
9329-8/01	Discotecas, Danceterias, Salões De Dança E Similares
9329-8/02	Exploração De Boliches
9329-8/03	Exploração De Jogos De Sinuca, Bilhar E Similares
9329-8/04	Exploração De Jogos Eletrônicos Recreativos
9329-8/99	Outras Atividades De Recreação E Lazer Não Especificadas Anteriormente
9411-1/00	Atividades De Organizações Associativas Patronais E Empresariais
9412-0/01	Atividades De Fiscalização Profissional
9412-0/99	Outras Atividades Associativas Profissionais

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

9420-1/00	Atividades De Organizações Sindicais
9430-8/00	Atividades De Associações De Defesa De Direitos Sociais
9491-0/00	Atividades De Organizações Religiosas Ou Filosóficas
9492-8/00	Atividades De Organizações Políticas
9493-6/00	Atividades De Organizações Associativas Ligadas A Cultura E A Arte
9499-5/00	Atividades Associativas Não Especificadas Anteriormente
9511-8/00	Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos
9512-6/00	Reparação E Manutenção De Equipamentos De Comunicação
9521-5/00	Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Domestico
9529-1/01	Reparação De Calçados, Bolsas E Artigos De Viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação De Relógios
9529-1/04	Reparação De Bicicletas, Triciclos E Outros Veículos Não-Motorizados
9529-1/05	Reparação De Artigos Do Mobiliário
9529-1/06	Reparação De Joias
9529-1/99	Reparação E Manutenção De Outros Objetos E Equipamentos Pessoais E Domésticos Não Especificados Anteriormente
9601-7/02	Tinturarias
9609-2/02	Agências Matrimoniais
9609-2/08	Higiene E Embelezamento De Animais Domésticos
9609-2/99	Outras Atividades De Serviços Pessoais Não Especificadas Anteriormente, Declaro que Não HAVERÁ no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos OU Não COMPREENDERÁ, no exercício da atividade, os Serviços de baby siter E/OU Serviços de cuidador de idoso E/OU Serviços de cuidados de bebês ou crianças.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022



Decreto nº 1.158, de 13 de julho de 2022.

9700-5/00	Serviços Domésticos
9900-8/00	Organismos Internacionais E Outras Instituições Extraterritoriais

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 13/07/2022